

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS****FUNDEB****PORTARIA – FUNDEB Nº 20121207-1 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **Edmundo Ferreira do Nascimento**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/02/2013 à 02/03/2013, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2011 à 31/12/2011.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**BENEDITO ADALBERTO MENDES**

Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica  
Gestor do FUNDEB

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:75755765**

**FUNDEB****PORTARIA – FUNDEB Nº 20121207-2 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de

**Expediente:**

**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA APRECE 2009/2010****DIRETORIA EXECUTIVA****PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio**

VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu

SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril

1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça

1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmir da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte

1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas - Prefeito de Itaiçaba

PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

**CONSELHO FISCAL**

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga

TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior - Prefeito de São Gonçalo do Amarante

TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus - Prefeito de Amontada

SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús

SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu

SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **Bárbara Basílio do Carmo Rocha**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/02/2013 à 02/03/2013, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2011 à 31/01/2012.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**BENEDITO ADALBERTO MENDES**

Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica  
Gestor do FUNDEB

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:D1438591**

**FUNDEB****PORTARIA – FUNDEB Nº 20121207-3 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **Rita Freire Portela**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/02/2013 à 02/03/2013, relativo ao período aquisitivo de

**CONSELHO DELIBERATIVO**  
**REPRESENTANTE POR REGIÃO**

- 01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
- 02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
- 03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
- 04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópolis
- 05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
- 06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Peruiutaba
- 07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
- 08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
- 09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
- 10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
- 11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
- 12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
- 13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
- 14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
- 15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
- 16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
- 17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzea Alegre
- 18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
- 19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
- 20 - Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

01/03/2011 à 29/02/2012.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**BENEDITO ADALBERTO MENDES**

Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica  
Gestor do FUNDEB

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:09C47309

**FUNDEB**

**PORTARIA – FUNDEB Nº 20121207-4 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **Rita Menezes Sombra**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/02/2013 à 02/03/2013, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2011 à 06/02/2012.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**BENEDITO ADALBERTO MENDES**

Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica  
Gestor do FUNDEB

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:78444411

**FUNDO GERAL**

**PORTARIA – FG Nº 20121130-1 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. Francisco Eliésio Fonteles, Prefeito Municipal, 2 (duas) diárias, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2012, para tratar dos convênios do Município junto à Dinâmica Projetos e Assessoria Ltda.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 30 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário de Administração e Planejamento  
Gestor do Fundo Geral

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:604316B1

**FUNDO GERAL**

**PORTARIA – FG Nº 20121207-1 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Geral de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **Venceslau Andrade Silva**, Músico, lotada na Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, no período de 01/02/2013 à 02/03/2013, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2011 à 01/01/2012.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário de Administração e Planejamento  
Gestor do Fundo Geral

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:6781F167

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA – FMAS Nº 20121207-1 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder à Sra. **Marta Maria Lopes**, Agente Administrativa, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 18/12/2012, com a finalidade receber e encaminhar Carteiras de Identidade junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**VALDELICE MENEZES COSTA MAIA**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:483A279E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – FMS Nº 20121031-2 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 01/11/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 31 de outubro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**

Secretário de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**C3C58209

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – FMS Nº 20121105-1 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 06/11/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 5 de novembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**

Secretário de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**23E132AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – FMS Nº 20121108-2 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 09/11/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 8 de novembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**

Secretário de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**B6FBA29D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – FMS Nº 20121109-1 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 12/11/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 9 de novembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**

Secretário de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**35EE1B36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – FMS Nº 20121113-1 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 14/11/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 13 de novembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**

Secretário de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**4541D532

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – FMS Nº 20121119-1 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 20/11/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 19 de novembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**  
Secretário de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**564D4C31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – FMS Nº 20121122-1 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 23/11/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de novembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**  
Secretário de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**1B1FEBDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – FMS Nº 20121126-2 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Conceder ao Sr. Gerardo Alves Carmo, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 27/11/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 26 de novembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**  
Secretário de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**22B3259E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – FMS Nº 20121207-1 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **Maria de Jesus Lima Barros**, Atendente, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 01/02/2013 à 02/03/2013, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2011 à 31/03/2012.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**  
Secretário de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**94C7E729

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – FMS Nº 20121207-2 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Revogar a Portaria – FMS nº 20121128-1 de 28/11/2012 que concede diárias à Erivan Bento Albuquerque, motorista.

2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 28/11/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**  
Secretário de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**87C0DA43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – FMS Nº 20121207-3 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Revogar a Portaria – FMS nº 20121123-1 de 23/11/2012 que concede diárias à Erivan Bento Albuquerque, motorista.

2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 23/11/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**  
Secretário de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**3520B7D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – FMS Nº 20121207-3 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Revogar a Portaria – FMS nº 20121123-1 de 23/11/2012 que concede diárias à Erivan Bento Albuquerque, motorista.

2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 23/11/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**  
Secretário de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**E9CA81B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – FMS Nº 20121207-4 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Revogar a Portaria – FMS nº 20121108-1 de 08/11/2012 que concede diárias à Erivan Bento Albuquerque, motorista.

2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 08/11/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**  
Secretário de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**86E35A71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – FMS Nº 20121207-5 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Revogar a Portaria – FMS nº 20121101-1 de 01/11/2012 que concede diárias à Erivan Bento Albuquerque, motorista.

2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 01/11/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**  
Secretário de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**8439A2B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – FMS Nº 20121207-6 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Revogar a Portaria – FMS nº 20121031-1 de 31/10/2012 que concede diárias à Erivan Bento Albuquerque, motorista.

2. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 31/10/2012.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE**  
Secretário de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**69F6C421

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20121207-1 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,e

**CONSIDERANDO** que no 10/12 se comemora a emancipação política do Município de Alcântaras.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica decretado FERIADO MUNICIPAL, no Município de Alcântaras, estado do Ceará, no dia 10 de dezembro de 2012, face a consideração exposta.

**Parágrafo único.** Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, assim definidos no Decreto nº 20121112-1 de 12 de novembro de 2012, deverão funcionar em regime extraordinário nesta data.

**Art. 2º.** O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:2AE79AC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAB Nº 20121207-1 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO** decisão liminar em sede de Mandado de Segurança, Processo nº 783-63.2012.8.06.0184, que, com efeitos inter partes, anula a eficácia do Decreto nº 20121008-1 de 08/10/2012 da lavra do Prefeito Municipal de Alcântaras e autoriza o direito de férias da servidora Marta Maria Lopes;

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Alcântaras, e dá outras providências, que em seu Art. 90, § 2º assim estatui:

Art. 90 – O servidor público fará jus, anualmente, ao gozo de 30 (trinta) dias de férias.

...

§ 2º – As férias serão programadas e concedidas, atendida a conveniência do serviço, pela autoridade competente.

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008 que em seu Art. 93 assim estatui:

Art. 93 – Em nenhuma hipótese o servidor poderá permanecer em serviço, sem gozo de férias, por período superior a 23 (vinte e três) meses.

**CONSIDERANDO** que a servidora Marta Maria Lopes, gozou férias no período de 01/05/2011 à 30/05/2011, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 31/01/2011.

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008 em seu Art. 76 assim estatui:

Art. 76 – O servidor municipal ao entrar em gozo de férias, fará jus a 1/3 (um terço) do valor de seu vencimento e vantagens pecuniárias permanentes percebidas, como adicional de férias, pago juntamente com a remuneração do mês imediatamente anterior.

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **Marta Maria Lopes**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/02/2013 à 02/03/2013, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2011 à 31/01/2012.

**2.** Autorizar o pagamento do adicional de férias na forma do Art. 76 da Lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008.

**3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:5C2A6509

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAB Nº 20121207-2 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO** decisão liminar em sede de Mandado de Segurança, Processo nº 781-93.2012.8.06.0184, que, com efeitos inter partes, anula a eficácia do Decreto nº 20121008-1 de 08/10/2012 da lavra do Prefeito Municipal de Alcântaras e autoriza o direito de férias do servidor Celso Pires Soares;

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Alcântaras, e dá outras providências, que em seu Art. 90, § 2º assim estatui:

Art. 90 – O servidor público fará jus, anualmente, ao gozo de 30 (trinta) dias de férias.

...

§ 2º – As férias serão programadas e concedidas, atendida a conveniência do serviço, pela autoridade competente.

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008 que em seu Art. 93 assim estatui:

Art. 93 – Em nenhuma hipótese o servidor poderá permanecer em serviço, sem gozo de férias, por período superior a 23 (vinte e três) meses.

**CONSIDERANDO** que o servidor Celso Pires Soares, gozou férias no período de 01/12/2011 à 30/12/2011, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2011.

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008 em seu Art. 76 assim estatui:

Art. 76 – O servidor municipal ao entrar em gozo de férias, fará jus a 1/3 (um terço) do valor de seu vencimento e vantagens pecuniárias permanentes percebidas, como adicional de férias, pago juntamente com a remuneração do mês imediatamente anterior.

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **Celso Pires Soares**, Vigia, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no período de 01/02/2013 à 02/03/2013, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 29/02/2012.

**2.** Autorizar o pagamento do adicional de férias na forma do Art. 76 da Lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008.

**3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 7 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:8858E422

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAB Nº 20121217-1 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO** que, em conformidade ao Art. 48 da Lei Municipal nº 509/2008 de 3 de novembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Alcântaras, garante a movimentação do servidor público, com o respectivo cargo, por redistribuição;

**R E S O L V E :**

**1.** O cargo de Motorista, investido pelo Sr. Antônio Erisvaldo Alves, integrante do quadro da Secretaria de Saúde fica redistribuído para a Secretaria de do Desenvolvimento da Educação Básica.

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 17 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:0407D99F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GAB Nº 20121217-2 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO** que, em conformidade ao Art. 48 da Lei Municipal nº 509/2008 de 3 de novembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município do Alcântaras, garante a movimentação do servidor público, com o respectivo cargo, por redistribuição;

**R E S O L V E :**

1. O cargo de Motorista, investido pelo Sr. Vicente de Paulo Batista Lúcio, integrante do quadro da Secretaria de Saúde fica redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 17 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:CDD875A0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GAB Nº 20121217-3 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO** que, em conformidade ao Art. 48 da Lei Municipal nº 509/2008 de 3 de novembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município do Alcântaras, garante a movimentação do servidor público, com o respectivo cargo, por redistribuição;

**R E S O L V E :**

1. O cargo de Motorista, investido pelo Sr. Erivan Bento Albuquerque, integrante do quadro da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social fica redistribuído para a Secretaria de Saúde.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 17 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:4534C784

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GAB Nº 20121217-4 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO** que, em conformidade ao Art. 48 da Lei Municipal nº 509/2008 de 3 de novembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município do Alcântaras, garante a movimentação do servidor público, com o respectivo cargo, por redistribuição;

**R E S O L V E :**

1. O cargo de Motorista, investido pelo Sr. Antônio Airton Albuquerque, integrante do quadro da Secretaria de Rodovia e Transporte fica redistribuído para a Secretaria de Saúde.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 17 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:EB7714F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GAB Nº 20121217-5 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO** que, em conformidade ao Art. 48 da Lei Municipal nº 509/2008 de 3 de novembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município do Alcântaras, garante a movimentação do servidor público, com o respectivo cargo, por redistribuição;

**R E S O L V E :**

1. O cargo de Gari, investido pelo Sr. Tarcísio Freire Alcântara, integrante do quadro da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras fica redistribuído para a Secretaria de Rodovia e Transporte.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 17 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:E62C2741

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GAB Nº 20121217-6 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO** que, em conformidade ao Art. 48 da Lei Municipal nº 509/2008 de 3 de novembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município do

Alcântaras, garante a movimentação do servidor público, com o respectivo cargo, por redistribuição;

#### RESOLVE:

1. O cargo de Vigia, investido pelo Sr. José Carmo Albuquerque, integrante do quadro da Secretaria de Rodovia e Transporte fica redistribuído para a Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 17 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque

**Código Identificador:FF42DB7E**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 20121029-1 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

*DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA EM “ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA” NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e,

**CONSIDERANDO** que, os limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Alcântaras relativo ao segundo quadrimestre de 2012 superaram significativamente os limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** que, conforme previsão legal impôs-se a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal, mediante Decreto nº 20121008-1 de 8 de outubro de 2012, pelo qual a partir de 01/11/2012, entre outras medidas, ficam rescindidos todos os contratos de trabalho de necessidade temporária e excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que, dentre os contratos temporários rescindidos constam contratos celebrados com médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, assistentes sociais, técnicos e auxiliares de enfermagem, essenciais ao funcionamento dos programas de promoção à saúde, professores e pedagogos essenciais ao funcionamento das unidades da rede municipal de ensino e assistentes sociais essenciais ao funcionamento dos programas de inclusão social.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA financeiras administrativa no âmbito das Secretarias de Saúde, do Desenvolvimento da Educação Básica e do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Alcântaras – CE, a contar de 01/11/2012, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

Art. 2º. Fica autorizado à administração pública municipal, por força do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços essenciais ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação e assistência social, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 01/11/2012, quando dos efeitos do Decreto nº 20121008-1 de 8 de outubro de 2012 que estabelece medidas para a contenção dos gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo do Município de Alcântaras – CE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 29 de outubro de 2012.

**FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque

**Código Identificador:97917A30**

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 809/2012

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, o Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 96029173595, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF nº. 873.545.943-34, a Srª. RITA DE CASSIA LIMA ALVES, brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 203034071160, SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 022.520.933-07 e o Sr. ALDEMIR RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, servidor público municipal, portador de C.I. RG nº. 3424014-4, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 845.441.803-25, a fim de, sob a Presidência do primeiro, compor a **Comissão do Processo Administrativo (Tomada de Contas Especial)** para apuração de aplicação irregular de recursos públicos cometidos pelos ex-prefeitos o senhor Antônio Dorival e o senhor Raimundo da Mota.

**Art. 2º.** A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo (Tomada de Contas Especial) e funcionará nas dependências da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Ceará, em 05 de dezembro de 2012.

**JOAQUIM SOARES NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Hayanne Chavier da Silva

**Código Identificador:EF8FEA75**

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

#### GABINETE MUNICIPAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

#### PUBLICAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Considerando a necessidade de prestação contínua de serviços de assistência médica, direito do cidadão e dever do Estado (art. 196 da CF de 1988).

Considerando a escassez de profissionais da área da medicina para entender o Município de Ararendá e a urgência na imediata prestação de serviço desta natureza neste município (art. 24, IV da Lei nº 8666/93).



O Município de Ararendá, Estado do Ceará, com sede a Rua Henrique Soares,  
S/N, Bairro Centro Ararendá-Ce, representado neste Ato pela Prefeita Municipal Francisca Das Chagas Domingos da Hora., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8666/93, torna público, para o conhecimento dos interessados, a existência de vaga para a prestação de serviços médicos durante o período de 25 a 31 de dezembro de 2012.

A prestação de serviços dar-se-á através da realização de plantões de 24( vinte e quatro horas no Hospital Municipal de Ararendá – Francisco Mourão Lima (hospital, unidade de saúde) sob remuneração no valor de R\$ 1.200,00 ( Hum mil e duzentos reais).

Cumpra-se, publique-se.

Ararendá-CE, 17 de dezembro de 2012.

**FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA**

Prefeita do Município de Ararendá

**Publicado por:**  
Najla Maria Macedo  
**Código Identificador:**85FBACF2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ERRATA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AS PORTARIAS 116,117,118,119,120,121 E 122/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CANCELA AS REFERIDAS PORTARIAS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, CUJO CODIGO IDENTIFICADOR SÃO: 34107058, 0F5FB214, CFBC19B0, 6199F79B, FAD6F67B, 8F903569, CEEB00D2.**

**GENERAL SAMPAIO(CE), 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**MARLEIDE BRASIL ALMEIDA**

Diretora de Rh

**Publicado por:**  
Marleide Brasil Almeida  
**Código Identificador:**1826D2E9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**  
**PORTARIA Nº 071101/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr. JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 07 de Novembro de 2012, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**1F6AE5B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**  
**PORTARIA Nº 071102/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr, AFONSO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no período de 07/11/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**F45BFC53

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**  
**PORTARIA Nº 091101/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr. IVANILDO NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce., no período de 09/11/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**9FA91717

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**  
**PORTARIA Nº 161101/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr. JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 16 de Novembro de 2012, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**4E8E7E00

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO  
PORTARIA Nº 221101/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr. JOSÉ ROCHA FILHO, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce. No período de 22 de novembro de 2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(Uma) Diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**75FA848B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO  
PORTARIA Nº 231101/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr. IVANILDO NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce., no período de 23/11/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**12AE9A4A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO  
PORTARIA Nº 281101/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr. JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 28 de Novembro de 2012, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**F1888B55

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO  
PORTARIA Nº 291101/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr. RAIMUNDO BERNARDO FERREIRA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce., no período de 29/11/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**F34F120A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO  
PORTARIA Nº 281102/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr. AFONSO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no período de 28/11/2012, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**52660F5E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI****CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI  
AUTOGRAFO DE LEI Nº 010/2012****AUTOGRAFO DE LEI Nº 010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Paramoti e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Dr. Marcos Aurélio Mariz Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, **APRESENTA** a esta proba Casa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o conjunto dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Paramoti - CE, nos termos do Anexo Único desta Lei,

para o horizonte de 20 (vinte) anos, com a definição dos programas, projetos e ações necessários para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, e mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orientar-se-á de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de2007, especialmente odispostonos arts. 19 e 20.

§ 2º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no tocante ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico será submetido à revisão a cada 4 (quatro) anos, sob coordenação da autoridade responsável pela operacionalização do Plano, podendo solicitar apoio dos prestadores dos serviços e da entidade reguladora.

§ 4º No caso de regionalização dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser submetido à revisão extraordinária, para compatibilização de planejamento, nos moldes do § 3º deste artigo.

§ 5º Incumbe à entidade reguladora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 2º** A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pelas Secretarias Municipais de Infra-estrutura – **SEINFRA**.

§ 1º É assegurado às Secretarias Municipais definidas no caput deste artigo o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços.

§ 2º Competirá à Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Infra-estrutura – **SEINFRA** .:

I - acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, auxiliando a entidade reguladora na verificação do cumprimento do Plano;

II - proceder à articulação das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA ou sistema estadual equivalente;

III - receber reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo encaminhá-las à entidade reguladora.

**Art. 3º** O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelos Conselhos Municipais de Saúde – **CMS** e o Conselho Municipal de Meio Ambiente - **COMDEMA**, participando em caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas de saneamento básico no âmbito do Município.

§ 1º -É assegurado aos Conselhos Municipais de Saúde – **CMS** e o Conselho Municipal de Meio Ambiente - **COMDEMA** o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços e pela entidade de regulação, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

§ 2º São atribuições básicas dos Conselhos Municipais de Saúde – **CMS** e o Conselho Municipal de Meio Ambiente - **COMDEMA** relativas ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico:

I - acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, e comunicação de possíveis descumprimentos às autoridades municipais responsáveis pela operacionalização;

II - acompanhamento da execução dos Termos de Ajustamento de Conduta tomados dos prestadores de serviços pela entidade reguladora, e comunicação de possíveis descumprimentos à entidade reguladora;

III - opinar a respeito das revisões ao Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - manifestar-se, por seu presidente ou representante, em audiências e consultas públicas relativas aos serviços públicos de saneamento básico, com direito de preferência.

**Art. 4º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as atividades de regulação à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE,para atendimento ao disposto no art.9º, incisoII,da Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de2007.

**Parágrafo único.**- O exercício das atividades de regulação poderá ser realizado nos termos da Lei Estadual nº14.394, de 7 de julho de2009.

**Art.5º-**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ**, em 17 de dezembro de 2012.

**ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 0102012

**Publicado por:**

Francisco Jaquison Gomes

**Código Identificador:**D8D6294A

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI  
AUTOGRAFO DE LEI Nº 011/2012**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 011, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a doação de bens móvel à Associação Comunitária dos Amigos do Progresso de Boa Esperança e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Paramoti Aprova e eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder a doação de bens móvel à Associação Comunitária dos Amigos do Progresso de Boa Esperança sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF. Nº 11.151.078/0001-23, com sede na referida Localidade acima mencionada, neste Município, a seguir descritos:

Nº DO PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM MÓVEL	OBSERVAÇÕES.
4.4.90.52-18/00001	Um Ventilador Tufão	Bom estado de conservação
4.4.90.52-18/00002	Um Ventilador Tufão	Bom estado de conservação
4.4.90.52-18/00003	Um Ventilador Tufão	Bom estado de conservação
4.4.90.52-18/00004	Um Ventilador Tufão	Bom estado de conservação
4.4.90.52-06/00002	Um Fogão de duas Bocas	Bom estado de conservação

**Art. 2º.** O Poder Legislativo Municipal providenciará o termo de doação à Associação Comunitária dos Amigos do Progresso de Boa Esperança.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ**, em 17 de dezembro de 2012.

**ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Legislativo nº 0022012

**Publicado por:**

Francisco Jaquison Gomes

**Código Identificador:**63E93A3A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
RELATÓRIO COM AS NOTAS DE AVALIAÇÃO DO CURSO  
INTRODUTÓRIO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE**

Relação com as notas dos Candidatos Classificados em Ordem de Classificação - EDITAL nº 03/2012			
CARGO: AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	AB-0013	ANA PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	9,66
2	AB-0022	ANA SANTANA LOPES DA CRUZ	8,90
3	AB-0040	ANTONIA FABIENE FERNANDES DE SOUSA	9,40
4	AB-0039	CHEYLIENE SANTOS DE OLIVEIRA	9,66
5	AB-0021	CICERO FERNANDES ALMEIDA DOS SANTOS	8,00
6	AB-0001	FRANCISCA ALINE MOREIRA DE LIMA SILVEIRA	10,0
7	AB-0026	FRANCISCA VERUSKA PRECEBES DA SILVA	10,0
8	AB-0005	FRANCISCA RENATA DA SILVA FIGUEREDO	10,0
9	AB-0095	FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA	10,0
10	AB-0006	GILMARA PINHEIRO SILVEIRA	10,0
11	AB-0027	HELAINÉ MARIA DE SOUSA VIANA SILVA	10,0
12	AB-0062	JOSÉ LIMA JUNIOR	9,66
13	AB-0008	JOSÉ ARAMIDES DO VALE E SILVA	9,66
14	AB-0048	LIDIANE BARBOSA DE SOUSA	9,40
15	AB-0036	MARA NATALIA FERNANDES SILVA	10,0
16	AB-0064	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	10,0
17	AB-0068	MARIA LEIDE SILVA RODRIGUES	9,66
18	AB-0024	MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLOM	9,66
19	AB-0067	MARIA ROSENI R. RODRIGUES DE LIMA	9,40
20	AB-0091	MARIA VANISA DE MELO FERNANDES	10,0
21	AB-0014	MARIA SAMARA DA SILVA	10,0
22	AB-0020	MIRIANE AQUINO DE LIMA	10,0
23	AB-0001	NARA LUCY PAIVA LIMA	10,0
24	AB-0011	NEURILENE RAFAEL SOARES	10,0
25	AB-0059	RAIMUNDA DA SILVA MACIEL	10,0
26	AB-0002	ROSENI FACUNDO BARBOSA	9,66
27	AB-0009	ROBERTA OLIVEIRA ALVES	10,0
28	AB-0047	ROBERTA NAYARA DA SILVA	10,0
29	AB-0060	SANDRA MENDES DE OLIVEIRA SOUSA	9,66
30	AB-0069	TEREZA NEUMA LOPES DA SILVA	10,0
	AB-0072 *	CAMILA FRAGOSO ALMEIDA *PROCESSO NA JUSTIÇA	10,0

QUIXADÁ, 14/12/2012

**SOLANGE MONTEIRO MOREIRA**Coordenadora da Atenção Primária em Saúde  
QUIXADÁ-CE.

**Publicado por:**  
Antonia Eliane Gomes Bonfim  
**Código Identificador:**717BB958

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**RELATÓRIO COM AS NOTAS DE AVALIAÇÃO DO CURSO**  
**INTRODUTÓRIO PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS**  
**ENDEMIAS**

Relação com as notas dos Candidatos Classificados em Ordem de Classificação - EDITAL Nº 03/2012			
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
ORDEM	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	AA-0014	IVAN CAMURÇA RABELO	9,66
2	AA-0074	JOSE AMADEU SALES JUNIOR	10,0
3	AA-0059	WLANDSON LOPES CHAGAS	10,0
4	AA-0003	PAULO ROBERTO SANTIAGO DA SILVA	9,40
5	AA-0020	ANTONIO CLEIRTON NOGUEIRA PAIVA	9,40
6	AA-0061	FRANCISCO EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA	10,0
7	AA-0078	JACKSON NUNES DE QUEIROZ	10,0
8	AA-0004	FRANCISCO EVANDRO DE MELO	8,60
9	AA-0021	JOÃO MULLER PERREIRA DA SILVA	9,66
10	AA-0097	PAULO STHEFERSON DINIZ NOBRE	FALTOU
	AA-0018	VILIAN RAUL DE CASTRO PINHEIRO	9,66
	AA-0044	ANTONIO CLEILSON NOGUEIRA PAIVA	9,66

QUIXADÁ, 14/12/2012

**CLEMILSON NOGUEIRA PAIVA**Coordenador da Vigilância Ambiental em Saúde  
QUIXADÁ-CE.

**Publicado por:**  
Antonia Eliane Gomes Bonfim  
**Código Identificador:**1F3708B8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 593/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

ESTIPULA VALOR DO SUBSÍDIO DO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara de Vereadores.

Art. 1º - O Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, bem como o Chefe de Gabinete consoante a Lei Complementar de n.º 17/2012 de 20 de janeiro de 2012 que em seu art. 4º dispositivo que fica o cargo de Chefe de Gabinete equivalente ao cargo e subsídio de Secretário Municipal e ainda através da Lei Complementar de n.º 12/2009, de 19 de fevereiro de 2009 que em seu art. 5º determinou que o cargo de Procurador Geral do Município tem status de Secretário Municipal, perceberão a título de remuneração, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos acima 1º a 3º sofrerão revisão anual, sempre na mesma data da revisão anual dos servidores municipais, através de lei específica, aplicando-se os mesmos índices a este aplicado, respeitada a competência do projeto.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão complementadas, se insuficientes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

**RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**C3BF3A03

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 68/2012**

*Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o conjunto dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, nos termos do Anexo Único desta Lei, para o horizonte de 20 (vinte) anos, com a definição dos programas, projetos e ações necessários para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, e mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orientar-se-á de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, especialmente o disposto nos arts. 19 e 20.

§ 2º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no tocante ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico será submetido à revisão a cada 04 (quatro) anos, sob coordenação da autoridade responsável pela operacionalização do Plano, podendo solicitar apoio dos prestadores dos serviços e da entidade reguladora.

§ 4º No caso de regionalização dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser submetido à revisão extraordinária, para compatibilização de planejamento, nos moldes do § 3º deste artigo.

§ 5º Incumbe à entidade reguladora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 2º** A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º É assegurado à Secretaria Municipal da Saúde o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços.

§ 2º Competirá à Secretaria Municipal da Saúde:

**I** - acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, auxiliando a entidade reguladora na verificação do cumprimento do Plano;

**II** - proceder à articulação das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA ou sistema estadual equivalente;

**III** - receber reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo encaminhá-las à entidade reguladora.

**Art. 3º** O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo Conselho Municipal de Saúde, participando em caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas de saneamento básico no âmbito do Município.

§ 1º É assegurado ao Conselho Municipal de Saúde o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços e pela entidade de regulação, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

§ 2º São atribuições básicas do Conselho Municipal de Saúde, relativas ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico:

**I** - acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, e comunicação de possíveis descumprimentos às autoridades municipais responsáveis pela operacionalização;

**II** - acompanhamento da execução dos Termos de Ajustamento de Conduta tomados dos prestadores de serviços pela entidade reguladora, e comunicação de possíveis descumprimentos à entidade reguladora;

**III** - opinar a respeito das revisões ao Plano Municipal de Saneamento Básico;

**IV** - manifestar-se, por seu presidente ou representante, em audiências e consultas públicas relativas aos serviços públicos de saneamento básico, com direito de preferência.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as atividades de regulação à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, para atendimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Parágrafo único.** O exercício das atividades de regulação poderá ser realizado nos termos da Lei Estadual nº 14.394, de 07 de julho de 2009.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos quatro (04) dias do mês de dezembro de dois mil e doze (2012).

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**40182BAB

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 30/2012

*Decreta Luto Oficial no Município de Saboeiro, Estado do Ceará, nas datas que indica e dá outras providências.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

*Considerando* o falecimento abrupto de **ECILDO PEREIRA DE SOUSA**, servidor público municipal, ocorrido no dia **14 de dezembro** em curso;

*Considerando* que o falecido **ECILDO PEREIRA DE SOUSA**, na qualidade de servidor municipal prestou relevantes serviços à comunidade saboeirense;

*Considerando* que o falecimento do servidor **ECILDO PEREIRA DE SOUSA** causou forte comoção neste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial no âmbito do Município de Saboeiro-CE., nos dias **15, 16 e 17** de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro de dois mil e doze (2012).

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**782A87EC

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE

**PORTARIA Nº. 080/2012, de 13 de dezembro de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA e O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 1º, da Lei 10.887/2004, de 18/06/2004, e ainda Art. 9º, I e II, 13, 17, II, “a” e Artigo 21, 22 e 23 da Lei Municipal n.º 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM** conceder **PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA**, respectivamente, ao senhor **FRANCISCO EDINARDO ANDRADE DE MESQUITA**, companheiro, **IANE SALES ANDRADE MESQUITA**, nascida em 16.07.1996 e **IURI JOSÉ SALES ANDRADE MESQUITA**, nascido em 31.03.2005, filhos da servidora falecida ANTONIA LÚCIA SALES DE ANDRADE, cargo Professora, matrícula 0600989, que faleceu no dia 31 de agosto de 2012.

A quota de pensão corresponderá à integralidade da remuneração de contribuição da servidora por ser inferior ao teto de contribuição do RGPS, em conformidade com o artigo 2º, inciso II da Lei 10887/04.

As quotas de pensão deverão ser reajustadas em conformidade com o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e pagas desde a data do falecimento da servidora, dia 31 de agosto de 2012.

Os valores das quotas de pensão são os abaixo descritos:

Proventos da Pensão	Percentual	Valor R\$
1. Quota de Pensão Vitalícia .....	33,33%	355,12
2. Quota de Pensão Temporária .....	33,33%	355,12
3. Quota de Pensão Temporária .....	33,33%	355,12
Total da Pensão .....	100%	1.065,38

Santa Quitéria, 13 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA**

Diretor – Presidente Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseline da Costa Amorim Mororo

**Código Identificador:879014FD**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA  
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE**

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA N.º. 081/2012, de 13 de dezembro de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA e A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, caput e §§ da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, modificada pela Emenda n.º 41, de 31 de dezembro de 2003, , Art. 1º, caput e §§, da Lei 10.887/2004, de 18/06/2004, e ainda Art. 9º, I e II, 13, 17, II, “a” e Artigo 21 da Lei n.º 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM** conceder **PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA**, respectivamente, à senhora **ANDREIA DE SOUSA LEITÃO E SILVA**, esposa, **MÁRIO OLEGÁRIO DA SILVA NETO**, nascido em 17.07.2003, e **MAÍRA LEITÃO E SILVA**, nascida em 02.12.2005, filhos do servidor aposentado por invalidez falecido **SÉRGIO OLEGÁRIO DA SILVA**, cargo Dentista, matrícula 0602353, que faleceu no dia 21 de julho de 2012.

A quota de pensão corresponderá à integralidade da remuneração de contribuição do servidor por ser inferior ao teto de contribuição do RGPS, em conformidade com o artigo 2º, inciso II da Lei 10887/04.

As quotas de pensão deverão ser reajustadas em conformidade com o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e pagas desde a data do falecimento do servidor, dia 21 de julho de 2012.

Os valores das quotas de pensão são os abaixo descritos:

Proventos da Pensão	Percentual	Valor R\$
1. Quota de Pensão Vitalícia .....	33,33%	1.110,43
2. Quota de Pensão Temporária .....	33,33%	1.110,43
3. Quota de Pensão Temporária .....	33,33%	1.110,43
Total da Pensão .....	100%	3.331,30

Santa Quitéria, 13 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA**

Diretor – Presidente Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseline da Costa Amorim Mororo

**Código Identificador:59062CFD**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA  
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA N.º. 077/2012, de 28 de novembro de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei n.º 081-A/93, de 11 de outubro de 1993, artigo 40, §10., inciso III, alínea “b” e §§ 3º e 17 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 047/2005, cujos proventos serão calculados de acordo com o art. 1º da Lei 10.887/04, em consonância com o art. 18, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **RAIMUNDO JUSTINO DA SILVA**, cargo Vigia, matrícula 070287-0, lotado na Secretaria de Educação.

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
1. Proventos .....	41%	198,15
2. Compl. sal. Conf. Art. 201 da CF/88.....		423,85
Total dos Proventos .....		R\$ 622,00

Santa Quitéria, 28 de novembro de 2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE**

Prefeito Municipal Diretor Presidente - Ipesq

**Publicado por:**

Joseline da Costa Amorim Mororo

**Código Identificador:2507ABD8**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA  
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA N.º. 078/2012, de 28 de novembro de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei n.º 081-A/93, de 11 de outubro de 1993, artigo 40, §10., inciso III, alínea “b” e §§ 3º e 17 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 047/2005, cujos proventos serão calculados de acordo com o art. 1º da Lei 10.887/04, em consonância com o art. 18, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARLENE PINTO MAGALHÃES**, cargo Professora, matrícula 011313-1, lotada na Secretaria de Educação.

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
1. Proventos .....	48%	223,30
2. Compl. sal. Conf. Art. 201 da CF/88.....		398,70
Total dos Proventos .....		R\$ 622,00

Santa Quitéria, 28 de novembro de 2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA**  
**ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE**

Prefeito Municipal Diretor Presidente - Ipesq

**Publicado por:**

Joseline da Costa Amorim Mororo

**Código Identificador:**D8A20F4D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE**  
**SANTA QUITÉRIA**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**  
**POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO**  
**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº. 079/2012, de 28 de novembro de 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei nº 081-A/93, de 11 de outubro de 1993, artigo 40, §1o., inciso III, alínea “b” e §§ 3º e 17 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 047/2005, cujos proventos serão calculados de acordo com o art. 1º da Lei 10.887/04, em consonância com o art. 18, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA INÊS SOARES VASCONCELOS**, cargo Auxiliar de Serviços Especiais, matrícula 011171-6, lotada na Secretaria de Saúde.

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
1. Proventos .....	46%	225,49
2. Compl. sal. Conf. Art. 201 da CF/88.....		396,51
Total dos Proventos .....		R\$ 622,00

Santa Quitéria, 28 de novembro de 2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA**  
**ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE**

Prefeito Municipal Diretor Presidente - Ipesq

**Publicado por:**

Joseline da Costa Amorim Mororo

**Código Identificador:**80145768

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE**  
**SANTA QUITÉRIA**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**  
**POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEGUNDO REGRA DE**  
**TRANSIÇÃO.**

**ATO REVISOR A PORTARIA Nº. 032/2012, de 23 de maio de 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei nº 081-A/93, de 11 de outubro de 1993 e Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 041/2003, de 31.12.2003, artigo 6º, incisos de I a IV e EC 47/2005, de 05.07.2005, artigo 2º e a Lei 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, artigos 17, “b” e 18, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEGUNDO REGRA DE TRANSIÇÃO** à servidora **MARIA DA COSTA DE JESUS**, cargo Professor Educação Básica, símbolo MAG, Classe PEB I, referência 02, matrícula 011027-2, lotada na Secretaria da Educação.

Os proventos da Aposentadoria são integrais e reajustados conforme prevê o artigo 7º da EC 41 e ainda em conformidade com a 2ª da EC 47.

Os Proventos da Aposentadoria por tempo de contribuição pelas regras de transição, correspondendo à totalidade da remuneração da

servidora no cargo efetivo, incluindo vencimento e vantagens, que são os seguintes:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
1. Vencimento.....	100%	1.494,54
2. Quinquênio.....	20%	298,90
Total da remuneração.....		1.793,44

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.

As despesas decorrentes desta Portaria de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogado as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA,  
aos 23 dias do mês de maio de 2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LÔBO PARENTE**

Diretor Presidente do IPESQ

**Publicado por:**

Joseline da Costa Amorim Mororo

**Código Identificador:**A13E04E5

**O PLANETA AGRADECE**

AO PUBLICAR NO  
**DIÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS O**  
GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO  
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br

**aprece**  
Associação dos Municípios e  
Prefeitos do Estado do Ceará